

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada e credenciada no INMETRO para efetuar a coleta e análises físico químicas e biológicas de água na rede de distribuição, Estação de Tratamento de Água, poços da zona rural e adutoras, incluindo deslocamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DE AMOSTRAGEM

ITEM 1 -Parâmetros Portaria nº 888/2021						
Parâmetros	Pontos de coleta e Quantidades			Pontos de coleta e Quantidades	Frequência	Total Amostras Ano
	ETA Araras	Rede Araras	Frequência			
Portaria nº 888/2021 - Padrão Microbiológico						
Bactérias Heterotróficas	-	28	Mensal	20	Mensal	576
Coliformes totais	8	103	Mensal	20	Mensal	1572
<i>Escherichia coli</i>	8	103	Mensal	20	Mensal	1572
Cianotoxinas	8	103	Mensal	20	Semestral	1372
Portaria nº 888/2021 - Padrão Inorgânicas						
Antimônio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Arsênio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Bário	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cadmio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cianeto	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Chumbo	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cobre	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cromo Total	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Fluoreto	8	8	Mensal	20	Mensal	432
Mercúrio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Nitrato (como N)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Nitrito (como N)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Níquel	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Selênio	1	1	Semestral	20	Semestral	44

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP
 Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

Urânia Selênio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
----------------	---	---	-----------	----	-----------	----

Portaria nº 888/2021 - Orgânicos

Acrilamida	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Benzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Benzo[a]Pireno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cloreto de Vinila	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,2 Dicloroetano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,1 Dicloroetano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,2 Dicloetano (cis + trans)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,1-Dicloroeteno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,2-Dicloroeteno (cis + trans)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,2 Diclorobenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,4 Diclorobenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Diclorometano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Di(2-etilhexil)ftalato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Estireno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Pentaclorofenol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tetracloreto de Carbono	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tetracloroeteno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Triclorobenzenos	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tricloroeteno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,2,4-Triclorobenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
1,3,5-Triclorobenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44

Portaria nº 888 /2021

Rádio-226	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Rádio-228	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Atividade Alfa total	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Atividade Beta total	1	1	Semestral	20	Semestral	44

ITEM 1 Parâmetros Portaria 2914/11 - Capítulo V - padrões de Potabilidade

Parâmetros	Pontos de coleta e Quantidades			Pontos de coleta e Quantidades Sistema Alternativo 20 Poços Distritos	Frequência	Total Amostras Ano
	ETA Araras	Rede Araras	Frequência			

Portaria de Consolidação nº 5 - Agrotóxicos de Potabilidade (Anexo VII do Anexo XX)

2,4 D +2,4,5 T	1	1	Semestral	20	Semestral	44
2,4 Diclorofenol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Alaclor	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Aldrin e Diendrin	1	1	Semestral	20	Semestral	44

Atrazina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Ácidos Haloacéticos total	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Ametrina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Carbendazin + Benomil	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Carbofurano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Clorato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Dioxano	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Trans Cordano (gema clodano)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Clorpirimifós + Clorpirimifós-oxon	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Ciproconazol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Clorotalonil	1	1	Semestral	20	Semestral	44
DDT + DDD + DDE	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Diuron	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Difeconazol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Dimetoato + Ometoato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Endossulfan (a, b e sulfato)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Endrin	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Epicloridina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Epoxiconazol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Fipronil	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Futriafol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Glifosato + AMPA	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Hidroxiatrazina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Lindano (g-HCH)	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Mancozebe + ETU	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Metamidofós + Acetato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Metolacloro	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Metribuzim	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Molinato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
n-Nitrosodimetilamina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Paraquate	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Parationa Metílica	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Pendimentalina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Permetrina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Picloram	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Profenofós	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Propargito	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Protioconazol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Protioconazol-Destio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Simazina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tebuconazol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Terbufós	1	1	Semestral	20	Semestral	44

Trifluralina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tiametoxam	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tiram	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tiodicarbe	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Xileno	1	1	Semestral	20	Semestral	44

Portaria nº 888/2021 - Desinfetantes

Bromato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Clorito	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cloro Livre	8	103	Mensal	20	Mensal	1572
Monocloramina	1	1	Semestral	20	Semestral	44
2,4,6 Triclorofenol	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Trihalometanos Total	1	4	Trimestral	20	Semestral	60

Portaria 888/2021 - Padrão Cianotoxinas de Potabilidade

Cilindrospermopsinas	1	1	Semestral	-	-	4
Microcistinas	1	1	Semestral	-	-	4
Saxitoxinas (Totais)	1	1	Semestral	-	-	4

ITEM 1 - (cont.) Parâmetros Portaria nº 888/2021

Parâmetros	Pontos de coleta e Quantidades			Pontos de coleta e Quantidades	Frequência	Total Amostras Ano
	ETA Araras	Rede Araras	Frequência	Sistema Alternativo 20 Poços Distritos		

Portaria de Consolidação nº 5 - Padrão Organoléptico de Potabilidade (ANEXO 10 DO ANEXO XX)

Alumínio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Amônia	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cloreto	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Cor Aparente	8	26	Mensal	20	Mensal	648
Dureza	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Etilbenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Ferro	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Gosto	8	8	Mensal	20	Semestral	232
Manganês	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Monoclorobenzeno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Odor	8	8	Mensal	20	Semestral	232
pH	8	8	Mensal	20	Mensal	432
Sódio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Sólidos Dissolvidos Totais	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Sulfato	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Sulfeto de Hidrogênio	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Sulfactantes	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Tolueno	1	1	Semestral	20	Semestral	44
Turbidez	8	103	Mensal	20	Mensal	1572

Zinco	1	1	Semestral	20	Semestral	44
ITEM II - Parâmetros da Portaria 888/2021 - ÁGUA BRUTA						
Parâmetros	Ponto de Coleta e Quantidade			Frequência	Total Amostras	
Cianobactérias Água Bruta Portaria de Consolidação nº 5						
Cianobactérias		3	Mensal	36		
Água Bruta Portaria de Consolidação nº 5						
Escherichia coli		3	Mensal	36		
Água Bruta Portaria de Consolidação nº 5						
Cistos de Giardia spp.		3	Mensal	36		
Oocistos de Cryptosporidium spp		3	Mensal	36		
Água Bruta Portaria de Consolidação nº 5						
Vírus Entéricos		3	Mensal	36		
Clorofila-a		3	Semanal	144		
Cianotoxinas - Microcistina - Saxotoxina- Cilindroespemopsina Anatoxina - Outras		3	Mensal	36		

(***) ITEM III - Parâmetros Portaria nº 888/2021					
Referência: CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11 - ÁGUAS CLASSE II					
Ponto de Coleta: ÁGUA BRUTA: 2 Represas (Tambury e Hermínio Ometto) e Rio Mogi Guaçu					
Parâmetros	Qtde.	Frequencia	Parâmetros	Qtde.	Frequencia
Alimínio Dissolvido	3	Semestral	Aldrin e Diendrin	3	Semestral
Antimônio	3	Semestral	Atrazina	3	Semestral
Arsênio total	3	Semestral	Benzeno	3	Semestral
Bário total	3	Semestral	Benzidina	3	Semestral
Berílio total	3	Semestral	Benzo(a)antraceno	3	Semestral
Boro total	3	Semestral	Benzo(a)pireno	3	Semestral
Cádmio total	3	Semestral	Benzo(b)fluoranteno	3	Semestral
Chumbo total	3	Semestral	Benzo(k)fluoranteno	3	Semestral
Cianeto livre	3	Semestral	Carbaril	3	Semestral
Cianeto total	3	Semestral	Clordano (cis e trans)	3	Semestral
Cloreto total	3	Semestral	2-Clorofenol	3	Semestral
Cloro residual total	3	Semestral	Criseno	3	Semestral
Clorofila A	3	Semestral	2,4 D	3	Semestral
Cobalto total	3	Semestral	Demeton (Demeton-O e Demeton-S)	3	Semestral
Cobre dissolvido	3	Semestral	Dibenzo(a,h)antraceno	3	Semestral
Cobre total	3	Semestral	1,2-Dicloetano	3	Semestral
Condutividade	3	Semestral	1,1-Dicloroetano	3	Semestral
Contagem de Cianobactérias	3	Semestral	2,4-Diclorofenol	3	Semestral
Cor verdadeira	3	Semestral	Diclorometano	3	Semestral
Corantes	3	Semestral	DDT (p,p-DDT,p,p-DDE e p,p-DDD)	3	Semestral
Cromo total	3	Semestral	Dodecacloropentaciclocdecano	3	Semestral

<i>Escherichia coli</i> (fecais)	3	Semestral	Endossulfan (a, b e sulfato)	3	Semestral
Coliformes totais	3	Semestral	Endrin	3	Semestral
DBO/DQO	3	Semestral	Estireno	3	Semestral
Estanho	3	Semestral	Etilbenzeno	3	Semestral
Ferro dissolvido	3	Semestral	Índice de fenóis	3	Semestral
Fluoreto total	3	Semestral	glifosato	3	Semestral
Fosforo total	3	Semestral	Gution	3	Semestral

(*** ITEM III - Parâmetros da Portaria 888/2021					
Referência: CONAMA 357/05 Artigo 15 e DECRETO 8468-76 Artigo 11 - ÁGUAS CLASSE II					
Ponto de Coleta: ÁGUA BRUTA: 2 Represas (Tambury e Hermínio Ometto) e Rio Mogi Guaçu					
Parâmetros	Qtde.	Frequencia	Parâmetros	Qtde.	Frequencia
Lítio total	3	Semestral	Heptacloro e Heptacloro Epóxido	3	Semestral
Manganês total	3	Semestral	Hexaclorobenzeno	3	Semestral
Mat. Flut./ espumas não naturais	3	Semestral	Indeno (1,2,3cd)pireno	3	Semestral
Mercurio total	3	Semestral	Lindano (g-HCH)	3	Semestral
Níquel total	3	Semestral	Malation	3	Semestral
Nitrato (como N)	3	Semestral	Metoxicloro	3	Semestral
Nitrogênio Ammoniacal total (c/N)	3	Semestral	Paration	3	Semestral
Óleos e Graxas	3	Semestral	PCB's - Bifenilas policloradas	3	Semestral
Oxigênio dissolvido	3	Semestral	Pentaclorofenol	3	Semestral
pH (25°C)	3	Semestral	Simazina	3	Semestral
Prata	3	Semestral	Surfactantes (como LAS)	3	Semestral
Residuos sólidos objetáveis	3	Semestral	2,4,5-T	3	Semestral
Selênio total	3	Semestral	Tetracloroeto de Carbono	3	Semestral
Sólidos dissolvidos totais	3	Semestral	Tolueno	3	Semestral
Sulfato total	3	Semestral	Toxafeno	3	Semestral
Sulfeto de hidrogênio (H2S N DIS)	3	Semestral	2,4,5-TP	3	Semestral
Turbidez	3	Semestral	Tributilestanho	3	Semestral
Urânio total	3	Semestral	Triclorobenzenos	3	Semestral
Vanádio total	3	Semestral	tricloroeteno	3	Semestral
Zinco total	3	Semestral	2,4,6-Triclorofenol	3	Semestral
Acrilamida	3	Semestral	Trifluralina	3	Semestral
Alaclor	3	Semestral	Xilenos	3	Semestral

Quantidade TOTAL de análises por parâmetro para o período de 12 (doze) meses		
Itens	Quantidade Total	Serviços/Análises
1	576	Bactérias Heterotróficas
2	1572	Coliformes totais
3	1572	<i>Escherichia coli</i>
4	1372	Cianotoxinas
5	44	Antimônio
6	44	Arsênio
7	44	Bário
8	44	Cadmio
9	44	Cianeto
10	44	Chumbo
11	44	Cobre
12	44	Cromo Total
13	432	Fluoreto
14	44	Mercúrio
15	44	Nitrato (como N)
16	44	Nitrito (como N)
17	44	Níquel
18	44	Selênio
19	44	Urânio
20	44	Acrilamida
21	44	Benzeno
22	44	Benzo[a]Pireno
23	44	Cloreto de Vinila
24	44	1,2 Dicloroetano
25	44	1,1 Dicloroetano
26	44	1,2 Dicloetano (cis + trans)
27	44	1,1-Dicloroeteno
28	44	1,2-Dicloroeteno (cis + trans)
29	44	1,2 Diclorobenzeno
30	44	1,4 Diclorobenzeno
31	44	Diclorometano
32	44	Di(2-etylhexil)ftalato
33	44	Estireno

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP
 Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

34	44	Pentaclorofenol
35	44	Tetracloreto de Carbono
36	44	Tetracloroeteno
37	44	Triclorobzenenos
38	44	Tricloroeteno
39	44	1,2,4-Triclorobzeno
40	44	1,3,5-Triclorobzeno
41	44	Rádio-226
42	44	Rádio-228
43	44	Atividade Alfa total
44	44	Atividade Beta total
45	44	2,4 D +2,4,5 T
46	44	2,4 Diclorofenol
47	44	Alaclor
48	44	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido
49	44	Aldrin e Diendrin
50	44	Atrazina
51	44	Ácidos Haloacéticos total
52	44	Ametrina
53	44	Carbendazin + Benomil
54	44	Carbofurano
55	44	Clorato
56	44	Dioxano
57	44	Trans Cordano (gema clodano)
58	44	Clorpirimifós + Clorpirimifós-oxon
59	44	Ciproconazol
60	44	Clorotalonil
61	44	DDT + DDD + DDE
62	44	Diuron
63	44	Difeconazol
64	44	Dimetoato + Ometoato
65	44	Endossulfan (a, b e sulfato)
66	44	Endrin
67	44	Epicloridina
68	44	Epoxiconazol
69	44	Fipronil
70	44	Futriafol

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP
 Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

71	44	Glifosato + AMPA
72	44	Hidroxiatrazina
73	44	Lindano (g-HCH)
74	44	Mancozebe + ETU
75	44	Metamidofós + Acetato
76	44	Metolacloro
77	44	Metribuzim
78	44	Molinato
79	44	n-Nitrosodimetilamina
80	44	Paraquate
81	44	Parationa Metílica
82	44	Pendimentalina
83	44	Permetrina
84	44	Picloram
85	44	Profenofós
86	44	Propargito
87	44	Protioconazol
88	44	Protioconazol-Destio
89	44	Simazina
90	44	Tebuconazol
91	44	Terbufós
92	44	Trifluralina
93	44	Tiametoxam
94	44	Tiram
95	44	Tiodicarbe
96	44	Xileno
97	44	Bromato
98	44	Clorito
99	1572	Cloro Livre
100	44	Monocloramina
101	44	2,4,6 Triclorofenol
102	60	Trihalometanos Total
103	4	Cilindrospermopsinas
104	4	Microcistinas
105	4	Saxitoxinas
106	44	Alumínio
107	44	Amônia

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP
 Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

108	44	Cloreto
109	648	Cor Aparente
110	44	Dureza
111	44	Etilbenzeno
112	44	Ferro
113	232	Gosto
114	44	Manganês
115	44	Monoclorobenzeno
116	232	Odor
117	432	pH
118	44	Sódio
119	44	Sólidos Dissolvidos Totais
120	44	Sulfato
121	44	Sulfeto de Hidrogênio
122	44	Sulfactantes
123	44	Tolueno
124	1572	Turbidez
125	44	Zinco
126	36	Cianobactérias
127	36	<i>Escherichia coli</i>
128	36	Cistos de Giardia spp
129	36	Oocistos de Cryptosporidium spp
130	36	Vírus Entéricos
131	144	Clorofila-a
132	36	Cianotoxinas - Microcistina - Saxotoxina - Cilindroespemopsina - Anatoxina
133	6	Alimínio Dissolvido
134	6	Antimônio
135	6	Arsênio total
136	6	Bário total
137	6	Berílio total
138	6	Boro total
139	6	Cádmio total
140	6	Chumbo total
141	6	Cianeto livre
142	6	Cianeto total
143	6	Cloreto total

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP
 Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

144	6	Cloro residual total
145	6	Clorofila A
146	6	Cobalto total
147	6	Cobre dissolvido
148	6	Cobre total
149	6	Condutividade
150	6	Contagem de Cianobactérias
151	6	Cor verdadeira
152	6	Corantes
153	6	Cromo total
154	6	<i>Escherichia coli</i> (fecais)
155	6	Aldrin e Diendrin
156	6	Atrazina
157	6	Benzeno
158	6	Benzidina
159	6	Benzo(a)antraceno
160	6	Benzo(a)pireno
161	6	Benzo(b)fluoranteno
162	6	Benzo(k)fluoranteno
163	6	Carbaril
164	6	Clordano (cis e trans)
165	6	2-Chlorofenol
166	6	Criseno
167	6	2,4 D
168	6	Demeton (Demeton-O e Demeton-S)
169	6	Dibenzo(a,h)antraceno
170	6	1,2-Dicloetano
171	6	1,1-Dicloroetano
172	6	2,4-Diclorofenol
173	6	Diclorometano
174	6	DDT (p,p-DDT,p,p-DDE e p,p-DDD)
175	6	Dodecacloropentaciclodécano
176	6	Endossulfan (a, b e sulfato)
177	6	Coliformes totais
178	6	DBO/DQO
179	6	Estanho
180	6	Ferro dissolvido

181	6	Fluoreto total
182	6	Fosforo total
183	6	Endrin
184	6	Estireno
185	6	Etilbenzeno
186	6	Índice de fenóis
187	6	glifosato
188	6	Gution
189	6	Lítio total
190	6	Manganês total
191	6	Mat. Flut./ espumas não naturais
192	6	Mercurio total
193	6	Níquel total
194	6	Nitrato (como N)
195	6	Nitrogênio Amoniacal total (c/N)
196	6	Óleos e Graxas
197	6	Oxigênio dissolvido
198	6	pH (25°C)
199	6	Prata
200	6	Resíduos sólidos objetáveis
201	6	Selênio total
202	6	Sólidos dissolvidos totais
203	6	Sulfato total
204	6	Sulfeto de hidrogênio (H ₂ S N DIS)
205	6	Turbidez
206	6	Urânio total
207	6	Vanádio total
208	6	Zinco total
209	6	Acrilamida
210	6	Alaclor
211	6	Heptacloro e Heptacloro Epóxido
212	6	Hexaclorobenzeno
213	6	Indeno (1,2,3cd)pireno
214	6	Lindano (g-HCH)
215	6	Malation
216	6	Metoxicloro
217	6	Paration

218	6	PCB's - Bifenilas policloradas
219	6	Pentaclorofenol
220	6	Simazina
221	6	Surfactantes (como LAS)
222	6	2,4,5-T
223	6	Tetracloreto de Carbono
224	6	Tolueno
225	6	Toxafeno
226	6	2,4,5-TP
227	6	Tributilestanho
228	6	Triclorobenzenos
229	6	tricloroeteno
230	6	2,4,6-Triclorofenol
231	6	Trifluralina
232	6	Xilenos

2.13. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

2.14. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de Março de 2023.

2.15. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas condições previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3.2. Considerando a importância do acompanhamento e monitoramento da eficiência do tratamento realizado na Estação de tratamento de Água, da água distribuída para a população em diversos pontos da cidade, monitorar a qualidade de água dos poços que atendem os Bairros rurais mais afastados da cidade e monitorar a qualidade de água das adutoras – Rio

Mogi Guaçu, Represa Hermínio Ometto e Represa Tambury. A fim de atender os padrões estabelecidos pelas legislações vigentes.

- 3.3.** O monitoramento consiste no acompanhamento de variáveis e parâmetros por meio de análises físico químicas e biológicas realizados periodicamente, a fim de garantir os parâmetros de potabilidade necessários a qualidade da água.
- 3.4.** O monitoramento compreende a amostragem de água da rede de distribuição, estação de tratamento de água, poços da zona rural e adutoras, a fim de analisar os diversos parâmetros de potabilidade da água.
- 3.5.** A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** É de fundamental importância o acompanhamento e monitoramento da qualidade de água que chega até a estação de tratamento de água e, após o tratamento, da água distribuída ao consumo da população. Assim, como análise e monitoramento dos poços semi artesianos presentes nos bairros rurais.

5. ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

- 5.1.** A empresa LICITANTE é obrigada a atender integralmente todas as normas técnicas vigente, e as análises devem obedecer aos critérios estabelecidos em especial aos atendidos pela Resolução Conama nº 430/2011 - Artigo 16, Decreto Nº 8.468/76 - Artigo 18 e Resolução Conama nº 357/2005 – Artigos 15 e 16.
- 5.2.** A LICITANTE deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior ao longo do contrato.
- 5.3.** A empresa LICITANTE deverá ser acreditada pelo INMETRO, conforme requisitos da NBR ISO/IEC 17025/2005 e os resultados analíticos deverão atender as exigências da Resolução SMA-37/2006 e SMA-100/2013.

5.4. A empresa LICITANTE é obrigada a atender as Licenças de funcionamento da Vigilância Sanitária nos termos da Resolução RDC nº 11/2012 - ANVISA; Comprovação de Acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 e deverá apresentar Comprovação de Habilitação na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS (RDC nº 12/2012 - ANVISA);

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, nas **datas previamente agendadas** pela CONTRATANTE.
- 6.2.** O agendamento das coletas deverá ser realizado através do e-mail laboratorio@saema.com.br, conforme disponibilidade da CONTRATANTE e LICITANTE.
- 6.3.** Na data agendada para a coleta, a LICITANTE deverá comparecer portando os frascos previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com os reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.
- 6.4.** A apresentação dos resultados analíticos deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem apresentar a identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório anexado a cadeia de custódia, bem como conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados.
- 6.5.** Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa, com selo de acreditação pelo INMETRO, constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;
- 6.6.** Os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, deverão atender as Resoluções SMA 37/2006 e SMA 100/2013.
- 6.7.** Os resultados e laudos das análises deverão ser entregues, ainda que por meio eletrônico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da coleta das amostras.
- 6.8.** A LICITANTE será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados.

6.9. Será de responsabilidade da LICITANTE todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação e deslocamentos, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

6.10. As coletas, obrigatoriamente, deverão ser acompanhadas por equipe técnica da Administração.

6.11. As coletas serão realizadas nos seguintes locais:

a) ETA;

b) Rede de distribuição urbana;

c) Sistemas Alternativos:

01- Morro Grande (Bairro);

02-São Bento (Bairro);

03- Elihu Root (Bairro);

04- Centro Rural;

05- Caio Prado (Bairro);

06- Assentamento Rural II;

07- Assentamento Rural III;

08- Distrito Industrial V;

09- Marimbondo (Bairro);

10- Veroca (Cascata);

11- Piapara (Cascata);

12- Portal do Lago;

13- 08 (oito) poços na região urbana.

d) Mananciais Superficiais;

01- Rio Mogi-Guaçu (Captação);

02- Represa João Ometto Sobrinho;

03- Represa Hermínio Ometto;

04- Represa Antônio Meneghetti;

05- Represa Usina Santa Lúcia.

7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

- 7.1.** Prova de registro da empresa licitante no CRQ - Conselho Regional de Química a que estiver vinculada, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade.
- 7.2.** Prova de registro do(s) profissional (s) responsável (s) técnico (s) da empresa no CRQ - Conselho Regional de Química a que estiver vinculado, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade.
- 7.3.** Prova de vínculo do profissional(s) responsável(s) técnico para com a empresa, através de contrato de prestação de serviço ou registro na CTPS ou documentos comprobatórios, conforme a Súmula nº 25 do TCE - SP.
- 7.4.** Apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou o objeto licitado ou similar.
- 7.5.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.** Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Química (CRQ) da região competente, em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, bem como com todas as taxas ou despesas decorrentes devidamente pagas.
- 8.2.** Fornecer mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços, objeto do contrato.
- 8.3.** Designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das normas regulamentadoras para prestar o serviço objeto da licitação.
- 8.4.** Os empregados da CONTRATADA deverão estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios, etc);

- 8.5.** Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte e alimentação aos seus funcionários para a boa execução dos serviços, objeto do contrato.
- 8.6.** Pagar tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por Lei, sejam de sua responsabilidade.
- 8.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, mão de obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiaria.
- 8.8.** Manter a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações trabalhistas. A CONTRATADA proclama sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.9.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10.** Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários).
- 8.11.** Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.
- 8.12.** Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.
- 8.13.** Comparecer nas datas agendadas, portando todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução do objeto do contrato;
- 8.14.** Respeitar os prazos estabelecidos para a entrega dos resultados das análises.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar ou neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

- 10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023](#).
- 10.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do

§ 1º do art. 117 da [**Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.**](#)

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**](#)).

10.7.6. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

Gestor do Contrato

10.8. Além das demais atribuições estabelecidas no [**art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023**](#), aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:

10.8.1. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual.

10.8.2. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.

10.8.3. Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso.

- 10.8.4.** Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos produtos entregues.
- 10.8.5.** Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.
- 10.8.6.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 10.8.7.** Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.
- 10.8.8.** Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.
- 10.8.9.** Aplicar a sanção de advertência prevista [no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)
- 10.8.10.** Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.
- 10.8.11.** Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável.
- 10.8.12.** Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício.
- 10.9.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Medições e Recebimento do Objeto

- 11.1.** Para fins de verificação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês, que deverão refletir a totalidade de serviços prestados no mês.
- 11.2.** Realizada a medição, a Contratada enviará a planilha quantitativa com os preços contratuais à contratada, para fins de aprovação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de protocolo da medição.
- 11.3.** Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da nota fiscal.
- 11.4.** Os serviços, em sua totalidade, serão recebidos provisoriamente, na conclusão dos serviços e no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de comunicação da contratada, para posterior verificação de sua conformidade, qualidade e cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato celebrado.
- 11.5.** Os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais anexos que integram o presente Termo e o futuro contrato, deverão ser refeitas, de acordo com os projetos e memoriais, em prazo determinado pela contratante, sob pena de instauração de procedimento administração para aplicação de sanções legais.
- 11.6.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços.
- 11.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis da data de aprovação da medição para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

11.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.10.2.1. O prazo de validade;

11.10.2.2. A data da emissão;

11.10.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.10.2.5. O valor a pagar; e

11.10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

Prazo de Pagamento

11.13. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo da medição.

11.14. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

I=Índice de atualização financeira

I=6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias)

I= 0,0001644

Forma de Pagamento

11.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de Habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f) Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f)** Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i)** Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 1 do Anexo II deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- j)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 75 e 76 da Decreto Municipal nº 7.201/2023, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.3.Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c)** Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia do plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCESP, sem

prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

12.3. Estimativas do Valor da Contratação

12.3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.859.642,04** (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

12.4. Adequação Orçamentária

12.4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras deste exercício.

12.4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fonte de Recursos: 04
- II) Gestão/Unidade: 03.01.04
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.51.00.00. (715).

12.4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araras, 14 de julho de 2025.

Orlando Roberto Cabrini
Coordenador de Obras e Serviços - ETA

Nilman Krebisk
Técnico em Tratamento de Água